



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Data: 008/2025
Missa Campos Uchire

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TEATROS, EVENTOS ESPORTIVOS E SIMILARES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU MOBILIDADE REDUZIDA EM QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado, em todo Município de Quatis, a criação de espaço reservado, marcado e indicado às Pessoas com Deficiências em apresentações artísticas, culturais, teatros, eventos esportivos e similares em espaços públicos e privados.

§1º. Os espaços ou assentos, a que se refere o *caput*, devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores e próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§2º. No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observando o disposto regulamento.

§3º. Os espaços ou assentos, a que se refere o *caput*, devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 01 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A criação de espaço reservado em eventos culturais, esportivos e correlatos é uma medida que assegura o cumprimento dos direitos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, conforme os artigos 42 a 45 da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015. Esses dispositivos garantem que as pessoas com deficiência tenham igualdade de condições para participar de atividades culturais e esportivas, sem barreiras físicas ou atitudinais. A reserva de espaços específicos nos eventos contribui para a efetivação do direito à cultura, conforme o artigo 30 da mesma Lei e inclusive em conformidade com o direito à cultura.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 03

008/2025
Allyson Viana

garantido pela Constituição Federal em seu artigo 215, promovendo a plena participação e o respeito à dignidade humana.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de março de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

